

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 009/2026

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, localizada na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 673, no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Administração, órgão deliberativo integrante do Conselho Municipal de Previdência – CMP. A reunião foi convocada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 14, inciso II, do Regimento Interno, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 020/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, atualmente sob pedido de vista das comissões da Câmara de Vereadores de Sananduva. Registra-se que a deliberação acerca do Projeto de Lei nº 020/2026 não ocorreu no âmbito do Conselho de Administração. Consigna-se, ainda, que o referido Projeto de Lei foi elaborado pela Assessoria Jurídica do FAPS e, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, foi submetido à análise, discussão e aprovação de comissão constituída por representantes dos órgãos que integram a estrutura do RPPS, bem como por representantes do Poder Público Municipal. Estiveram presentes os conselheiros José Estevão Aguirre Baldissera, Estevan Ricardo Pivetta, Elisangela Claudete Spanholo Zanin, Ieda Maria Carbonera e Angela Cristina Grégio. A Presidente do Conselho Municipal de Previdência (CMP), Sra. Angela Cristina Grégio, declarou aberta a reunião e, nos termos do art. 15 do Regimento Interno, convidou o Assessor Jurídico do Município, Sr. Roger Spanholi da Rosa, e a Sra. Danielli Barbosa, advogada previdenciarista e Assessora Jurídica do FAPS, para participarem da reunião, por considerar suas contribuições relevantes para o esclarecimento da matéria em pauta. Na sequência, a palavra foi concedida ao conselheiro José, que iniciou sua exposição abordando os principais aspectos relacionados ao Projeto de Lei nº 020/2026. Em relação ao **Art. 19**, que trata da composição do Conselho de Administração, questionou a legalidade da alteração proposta em relação à Lei Municipal nº 2.309/2007, destacando que a nova redação suprime a prerrogativa de indicação exclusiva, pelo Sindicato dos Funcionários Públicos, de um membro titular e um suplente para compor o Conselho. Manifestou entendimento de que não identificou fundamento jurídico que justificasse essa alteração e afirmou que, em sua avaliação, a motivação do Poder Executivo estaria relacionada a perseguições e decisões unilaterais. Na sequência, abordou o **Art. 43**, referente à composição do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, questionando a redução do número de integrantes e, especialmente, o fato de o Prefeito Municipal passar a indicar dois dos três membros do Comitê. Indagou quais teriam sido as razões para essa alteração e também questionou sua legalidade, considerando que a proposta confere ao Chefe do Poder Executivo a indicação da maioria dos integrantes do referido Comitê. Em resposta aos questionamentos apresentados, a advogada Danielli esclareceu que o Projeto de Lei foi elaborado por ela, a pedido do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal de Previdência, com a

finalidade de promover adequações e atualizações na legislação vigente. Informou que a elaboração do projeto observou critérios estritamente técnicos e legais, tendo como principal fundamento a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Esclareceu, ainda, ao conselheiro José que as supostas irregularidades por ele apontadas não encontram respaldo na legislação aplicável, ressaltando que todas as alterações previstas no Projeto de Lei nº 020/2026 estão em plena conformidade com a legislação vigente. A conselheira Elisângela esclareceu que, ao longo de muitos anos, recebeu da Associação dos Professores do Município, da qual faz parte, frequentes reivindicações para que os professores também tivessem o direito de indicar, de forma exclusiva, representantes para compor o Conselho Municipal de Previdência, assim como ocorre atualmente com o Sindicato dos Funcionários Públicos. Destacou que essa situação reforça a importância e a necessidade da alteração proposta no Projeto de Lei nº 020/2026, uma vez que a escolha dos conselheiros passará a ocorrer por deliberação em Assembleia Geral dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, proporcionando um processo de escolha mais democrático, igualitário e representativo para todos os segurados do Regime Próprio de Previdência Social. A Presidente Angela manifestou-se no mesmo sentido, ressaltando que a proposta amplia a participação dos segurados no processo de escolha dos conselheiros e assegura tratamento isonômico às diferentes categorias de servidores. Os demais conselheiros presentes manifestaram-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 020/2026, declarando concordância com seu conteúdo e emitindo parecer favorável ao prosseguimento de sua tramitação, na íntegra, junto à Câmara de Vereadores. Na sequência, o Assessor Jurídico Roger também apresentou manifestação favorável ao Projeto de Lei nº 020/2026, destacando que a proposta atende aos requisitos legais e às necessidades do Conselho Municipal de Previdência. Em sua manifestação final, o conselheiro José declarou que adotará todas as medidas que entender cabíveis com o objetivo de impedir a aprovação do Projeto de Lei nº 020/2026 no âmbito do Poder Legislativo, reiterando seu entendimento de que haveria perseguição e parcialidade por parte do Prefeito Municipal. Diante da deliberação favorável da maioria dos conselheiros, o conselheiro José manifestou inconformismo com a decisão, elevando o tom de suas manifestações. Em razão disso, o Assessor Jurídico, Roger, interveio, solicitando que fossem mantidos o respeito e a urbanidade entre os participantes da reunião. Em razão das divergências de posicionamento, que ocasionaram o acirramento dos ânimos e inviabilizaram a construção de consenso entre os participantes, especialmente diante da discordância manifestada pelo conselheiro José em relação aos esclarecimentos e manifestações apresentadas pelos demais presentes, a Presidente declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Documento assinado digitalmente
 **IEDA MARIA CARBONERA**
Data: 03/08/2026 19:23:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ELISANGELA CLAUDETE SPANHOLO ZANIN**
Data: 03/08/2026 20:23:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ESTEVAN RICARDO PIVETTA**
Data: 04/08/2026 12:51:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIELLI RIBEIRO BARBOSA**
Data: 04/08/2026 14:49:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>